



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

**PROPONENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

**CNPJ Nº.** 05.666.943 / 0001-71

**ENDEREÇO:** Av. Professor Nilton Lins, nº 3279 (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores.

**TELEFONE:** (092) 3878-4000 – 3878-4003.

**PROCESSO:** 01.02.016301.0000614/2024-00

Manaus/Amazonas  
2024

[www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)  
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)  
[twitter.com/fapeam](https://twitter.com/fapeam)  
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)  
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone:(92) 3878-4000  
Av. Prof. Nilton Lins, 3279  
(Universidade Nilton Lins) Bloco K  
– Flores | Manaus - AM  
CEP: 69058-030



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL**: Garrafão retornável de 20L, com a finalidade de atender as demandas da FAPEAM, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Tabela I - Detalhamento do Objeto a ser contratado</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	(ID 140468) <b>ÁGUA MINERAL</b> , Composição: água mineral natural, SEM GÁS; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: <b>garrafão retornável de 20L.</b>	Unidade	4.800	R\$	R\$
<b>Total Estimado R\$</b>					<b>R\$</b>

**OBS.** O fornecimento mensal estimado deverá ser de 400 unidades de garrafão 20L, totalizando, portanto, 4.800 unidades em um período de 01 ano.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a (MEDIANA) dos preços praticados no mercado.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A presente solicitação dar-se-á pela necessidade de suprir conforme demanda e abastecer o estoque de Água Mineral (garrafão de 20 litros) da FAPEAM, o qual atenderá aos pesquisadores, servidores, colaboradores, autoridades e visitantes em geral desta FAPEAM nas atividades laborais, no período estimado de 12 (doze) meses.

**2.2.** Considerando que o objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratações Anual da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas para o exercício de 2024.

**2.3.** Considerando que a quantidade atual do produto objeto deste T.D.R encontra-se com estoque baixo no Almoxarifado da Fapeam.

**2.4.** Diante todo o exposto, somado ao interesse público, torna-se indispensável a contratação pleiteada.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

**3.1** A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será a contratação do objeto através de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE.

**3.2** A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

**3.3** Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida refere-se a um produto alimentício, dessa maneira o ciclo de vida reflete a sua validade, ou seja, 12 (doze) meses.

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

3.4 Nesse sentido, entende-se que o objeto a ser fornecido, deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses para o vencimento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa a vencedora para o fornecimento do objeto deste T.D.R, deverá ser especializada no item relacionado aos ID’s (140468), bem como às descrições e observações complementares, conforme tabela acima.

4.1.2. A comprovação do fornecimento do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos com outros Órgãos que contemplam o referido objeto, no momento que finalizar a disputa eletrônica.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto em comento.

4.1.4. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 47.133/2023.

4.1.5. O produto a ser fornecido deverá estar apto ao consumo humano, que não apresente cor e nem sabor, seguindo os padrões técnicos da legislação vigente.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato, os serviços serão executados em regime **por preço unitário**.

5.2. O recebimento do item objeto deste T.D.R será conforme demanda, solicitada por servidor e/ou comissão designada pela Presidente da FAPEAM.

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

5.3. No faturamento mensal conforme a entrega do objeto, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos:

- Nota de Empenho;
- Requerimento de Pagamento;
- Nota Fiscal;
- Certificados e termos de garantia, se couber.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para a entrega do produto será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme necessidade da instituição, pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6.2. O local de entrega será na sede da FAPEAM, situada na Av. Professor Nilton Lins, nº 3279 (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 **DAS PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multas na forma prevista no instrumento convocatório;
- 7.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**7.1.5** As sanções previstas nos itens “7.1.3” e “7.1.4” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 14.133/2021:

- I- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- III- As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**8.1** Para a demanda da FAPEAM ser atendida, deverá ter como base o que segue:

**8.1.1** O item objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue nas características e quantidades definidas na (Tabela I), pelo período de 12 meses;

**8.1.2** O produto deverá estar devidamente embalado, observando as normas técnicas vigentes;

**8.1.3** O prazo de vencimento não poderá ser inferior à 01 ano de validade;

**8.1.4** O produto a ser entregue, deverá estar apto ao consumo humano.

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### 9.1. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato, escolhido pela Direção da FAPEAM, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores no E-compras.
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema E-compras.

### 9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto dar-se-á de forma mensal, tornando necessário correção sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender a demanda conforme o solicitado, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou
- b) deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 9.3. DO RECEBIMENTO

- Os produtos serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.
- O contratante realizará inspeção minuciosa de dos serviços de fornecimento de água (garrafão de 20 litros), conforme entregas mensais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

- Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Os serviços de fornecimento do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 10. DAS VEDAÇÕES

**10.1** Fica vedada a participação de consórcio de empresas na dispensa a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, visto que a Fapeam não realiza compras e contratações vultuosas e/ou complexas que gerem a necessidade de composição de esforços de mais de uma empresa.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, com fundamento no Decreto nº 47.133, artigo 157, inciso II.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 19.122.0001.2001.0001

**FONTE:** 1500100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.07

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 2024:** R\$

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fornecimento de Água Mineral, garrafão de 20 litros.	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total estimado para 12 meses R\$						

Execução em 2024	R\$
Execução em 2025	R\$
<b>Total Estimado R\$</b>	<b>R\$</b>

### 14. REGIME DA CONTRATAÇÃO

14.1 Por preço unitário.

### 15. ASSINATURAS:

**Solicitante:** RICARDO AUGUSTO CARVALHO PENALBER JUNIOR

**Elaborador:** ANDRESON DE SENA FONTINELE

**Revisor:** RICARDO AUGUSTO CARVALHO PENALBER JUNIOR

**Autorização DAF:** MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA

**Autorização Presidência:** MARCIA PERALES MENDES SILVA

**Identificação:** Processo nº 01.02.016301.0000614/2024-00